

Processo n.: @PAP 22/80078605

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à omissão da Administração Municipal em adotar providências quanto ao impacto atuarial e na concessão de Certificado de Regularidade Previdenciária decorrente de reestruturação da carreira de magistério municipal

Interessados: Morgana Dirchnabel Lessak, Luís Gustavo Vieira de Britto, Izane Maria Pereira e Solange Stelzner

Unidades Gestoras: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV e outras

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1761/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, que trata de suposta omissão da administração municipal de Canoinhas em adotar providências para ajustar a alíquota previdenciária e, por consequência, resguardar a situação atuarial, possivelmente agravada pela reestruturação da carreira do magistério municipal, uma vez que obteve 39,60 pontos no índice RROMa e 0 ponto na Matriz GUT, não superando os patamares estabelecidos nos arts. 5º e 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Determinar o arquivamento do feito diante de ausência de seletividade da matéria para fins de conversão em Representação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do relator que a fundamentam, ao representante legal do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV -, ao gestor da Prefeitura Municipal de Canoinhas e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício